

Resolução 9, de 20/7/2016 (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

RESOLUÇÃO SEDE Nº 09, DE 20 DE JULHO DE 2016.

Estabelece os procedimentos e prazos para a Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11/01/1993, na Lei Delegada nº 180, de 20/01/2011 e no Decreto nº 45.784, de 28/11/2011;

Considerando o Contrato de Concessão, datado de 27 de julho de 1995, que concede o direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros;

Considerando o disposto no item 14.5 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão firmado entre a Gasmig e o Estado de Minas Gerais, em 26/12/2014, que estabelece a responsabilidade do poder Concedente na elaboração da revisão tarifária periódica da Concessionária Gasmig, bem como os prazos para a primeira revisão tarifária e suas revisões subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e prazos para a Consulta Pública referentes à Taxa de Custo de Capital que vigorará a partir da primeira revisão tarifária periódica da Gasmig.

§ 1º A Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Gasmig ocorrerá do dia 25 de julho de 2016 ao dia 19 de agosto de 2016.

§ 2º A Nota Técnica SPME nº 01/2016, que trata da determinação da Taxa de Custo de Capital, ficará à disposição para download no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, em sua parte destinada à Distribuição de Gás

(<http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/>), ou poderá ser solicitada pelo correio eletrônico ouvidoria.gasnatural@desenvolvimento.mg.gov.br.

§ 3º As contribuições da Consulta Pública referente à Taxa de Custo de Capital da Revisão Tarifária Periódica da Gasmig deverão ser enviadas ao correio eletrônico ouvidoria.gasnatural@desenvolvimento.mg.gov.br, com a seguinte identificação no assunto da mensagem: “1ªRTP Gasmig – Custo de Capital – nome do interessado”, e somente serão consideradas válidas se enviadas dentro do prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º Todas as mensagens enviadas com contribuições receberão, em até dois dias úteis, resposta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico confirmando o recebimento e todas as contribuições válidas serão respondidas tecnicamente, depois de terminado o prazo da Consulta Pública.

§ 5º Todas as contribuições consideradas válidas poderão ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, aos 20 de julho de 2016.

LUIZ FÁBIO CHEREM

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico